

MAX WEBER

(1864-1920)

BIOGRAFIA

- Nasceu na Alemanha
- Seu pai era um conhecido advogado e desde cedo orientou-o no sentido das humanidades.
- Em 1882, começou os estudos superiores em Heidelberg; continuando-os em Göttingen e Berlim
- Fez curso simultaneamente de economia, história, filosofia e direito
- Em Berlim foi professor e assessor do Governo
- Em 1893 casou-se com Marianne Schnitger (escritora e feminista)
- Em 1898 sofreu sérias perturbações nervosas que o levaram a deixar os trabalhos docentes ;
- 1903, passou a ser co-editor do Arquivo de Ciências Sociais (Archiv für Sozialwissenschaft), publicação extremamente importante no desenvolvimento dos estudos sociológicas na Alemanha.
- 1914 - Início da Primeira Guerra Mundial. Weber, no posto de capitão, é encarregado de organizar e administrar nove hospitais em Heidelberg.
- A partir dessa época, Weber somente deu aulas particulares, salvo em algumas ocasiões, em que proferiu conferências nas universidades de Viena e Munique, nos anos que precederam sua morte, em 1920

PRINCIPAIS OBRAS

- “A ética protestante e o espírito capitalista”
- “Economia e Sociedade”
- “História Econômica Geral”
- “Ciência e política duas vocações “

ESTADO

- “uma comunidade humana que pretende o monopólio do uso **legítimo** da força física dentro de determinado território”
- Estado consiste em uma relação de dominação do homem sobre o homem, fundada no instrumento da violência legítima (isto é, na violência considerada como legítima)
- O Estado, assim como qualquer outra estrutura social, somente poderia ser concebido como processos e relações de ações de pessoas singulares, por serem, somente elas, portadoras de ações inteligíveis.
- Assim, o agir do Estado é determinado pelo agir social, uma vez que a ação humana é motivada e orientada no seu desenvolvimento por certas finalidades.

DIREITO

- Se afastou do reducionismo econômico do marxismo, proclamando que a predestinação calvinista propiciara o desenvolvimento de ética voluntarista e criadora de riquezas;
- Somente o direito positivo proporciona instituições constatáveis e analisáveis cientificamente, matriz de tipos ideais que convergem na formatação de burocracia garantidora de ordem que instrumentaliza o capitalismo na racionalidade
- Contribuiu na confecção da Constituição de Weimar;
- Explorou constantemente a relação entre o Direito e a ordem social;
- Contribuiu também para o eurocentrismo jurídico na medida em que apontou a racionalidade ocidental como força triunfante em relação a um oriente desprovido de razão, de capitalismo e de Direito
- Centrou esse direito racional no Estado, desprezando todas as demais manifestações normativas não oficiais, protestando pela realização do conceito de Nação;
- A racionalização do Direito apontava para crescente formalização;
- O Direito só se realizaria no Estado, detentor do monopólio da violência;
- Concebeu equação que aproxima legitimidade racional e legalidade
- Primou pela objetividade e pela neutralidade do observador, conceitos que dinamizaram o positivismo jurídico, que Kelsen elevou ao mais alto grau, fornecendo teorização robusta que se dizia defensora de um direito puro de influências políticas e de preocupações sociológicas.

RAZÕES LEGITIMANTES DA DOMINAÇÃO DO ESTADO

- 1ª - Dominação Legal
- 2ª - Dominação Tradicional
- 3ª - Dominação Carismática

DOMINAÇÃO LEGAL

- Baseia-se na crença de legitimidade que têm os estatutos e aqueles nomeados para as tarefas de mando.
- Sua idéia básica é a de que qualquer direito pode ser criado e modificado, mediante um estatuto devidamente sancionado.
- Seu tipo mais puro é a dominação burocrática.
- Obedece-se não à pessoa em virtude de seu direito próprio, mas à regra estatuída, que estabelece, ao mesmo tempo, a quem e em que medida se deve obedecer.
- Também quem ordena, ao emitir uma ordem, também obedece à lei ou regulamento de uma norma formalmente abstrata.
- Correspondem ao tipo de dominação legal não apenas a estrutura moderna do Estado, mas toda organização, empresarial ou não, que disponha de um quadro administrativo hierarquizado.

DOMINAÇÃO TRADICIONAL

- Dá-se na crença da santidade ou sacralidade das ordenações e dos poderes senhoriais existentes desde os primórdios.
- Seu tipo mais puro é o da dominação patriarcal. Quem ordena é “o senhor” e os que obedecem são os “súditos”.

DOMINAÇÃO CARISMÁTICA

- Provem da devoção afetiva à pessoa do senhor e a seus dotes naturais (carisma) e, particularmente, a certas faculdades mágicas, como revelações ou heroísmo, poderio intelectual ou de oratória.
- É sempre o novo, o inaudito, o extraordinário que constituem a fonte da devoção pessoal.
- Seus tipos mais puros são a dominação do profeta, do herói guerreiro e do grande demagogo.
- Obedece-se exclusivamente à pessoa do líder por suas qualidades excepcionais e não em virtude de sua posição estatuída ou de sua dignidade tradicional.
- Os que obedecem, isto é, os apóstolos, somente obedecem enquanto perdurarem as qualidades de carisma na pessoa do líder.